



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17121/2023/SEMPOG	
DATA DE ABERTURA: 28/11/2023 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5º edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).			R\$ 0,01
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	
- Sicafe ou documentos equivalentes		- Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM*	NÃO*	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 24/11/2023 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital
Observações Gerais
-

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17121/2023/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal n.º 19.444 de 06 de janeiro de 2023 e do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n.º 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **98/2023/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5ª edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Daiane Vieira Pacifico
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	13/11/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	28/11/2023 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	28/11/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 13098/2023/SEMPOG**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5ª edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Ordem no Comprasnet	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. em R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.500	UND	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINA Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menina* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menina* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)* CATMAT: 485382	R\$ 16,35	R\$ 24.525,00
2	1.500	UND	CADERNETA DA CRIANÇA PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINO Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menino* Material: *Capa Papel	R\$ 16,35	R\$ 24.525,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menino* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)* CATMAT: 485382		
VALOR TOTAL:					R\$ 49.050,00

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação são de Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

*2.4.1.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Travessa Saturno, nº118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.*

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega não será superior a **30 (trinta) dias, de forma parcelada, conforme item 5.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.4.3. Da Garantia do Produto – Conforme estabelecidos do item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600.

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do item 7. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
“...O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 2.7.1.** Conforme estabelecido na cláusula 7. da minuta de contrato: (id 1726088)
- 2.7.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2023.
- 2.7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca/modelo; *(Quando o objeto tratar de prestação de serviço, no lugar da Marca/Modelo/Fabricante poderá ser inserido o termo “SERVIÇO”).*

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, *quando for o caso*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(Um Centavo);

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

6.3.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.13. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da 11ª cláusula da Minuta de Contrato, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

16.19.1. Art. 2º Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link <https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/paginas/credenciamento>.

16.19.2. Ficando a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.**

16.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

16.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

16.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 1756044)

Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1732269)

Apendice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (ID 1732277)

Apendice III do T.R. - Minuta de Contrato - (ID 1756069)

Apendice IV do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (ID 1756099)

Apendice V do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (ID 1756683)

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Ariquemes-RO, 28 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Agente de Contratação
Decreto nº 19.440/2023

Pregoeiro Designado:

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira
Decreto nº 19.441/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (id 1700692);

Anexos do T.R.:

- Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1732269)*
- Apendice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (ID 1732277)*
- Apendice III do T.R. - Minuta de Contrato - (ID 1756069)*
- Apendice IV do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (ID 1756099)*
- Apendice V do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (ID 1756683)*

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023/SML
PROCESSO Nº 17121/2023/SEMPOG
LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo o Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 17098/2023/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2023.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **98/2023/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 7973/SEMPOG/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2023.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Estudo Técnico Preliminar 284/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 17121/2023

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5ª edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

3. Introdução

3.1. A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº9/SEMSAU/VIGSAUDE/2023 - ID 1589232, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 03 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

4. Descrição da necessidade

4.1. A vacinação é um dos serviços de saúde mais importantes na esfera municipal. Através da atualização da caderneta serão oferecidos os imunobiológicos responsáveis pelo controle e eliminação de diversos agravos.

4.2 A necessidade de aquisição de cadernetas de vacina infantil padronizadas e nas versões atualizadas pelo Ministério da Saúde surge em virtude da importância de se manter um registro adequado das vacinas administradas às crianças. A caderneta de vacinação é um documento fundamental para acompanhar o calendário de imunização e garantir a proteção infantil contra doenças preveníveis.

4.3 A disponibilidade de cadernetas de vacinação atualizadas pelo Ministério da Saúde é crucial, uma vez que o órgão é responsável por estabelecer as diretrizes e orientações relacionadas ao programa nacional de imunizações. O Ministério da Saúde atualiza periodicamente o calendário de vacinação, incluindo novas vacinas e ajustando recomendações de acordo com as evidências científicas e as necessidades de saúde pública.

4.4 Ao adquirir cadernetas de vacinação infantil nas versões atualizadas pelo Ministério da Saúde, garante-se que as informações contidas nelas estão em conformidade com as diretrizes nacionais de imunização. Isso é especialmente importante para profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e agentes de saúde, que utilizam essas cadernetas como instrumento de trabalho para monitorar o progresso da imunização e identificar lacunas de vacinação.

4.5 Na caderneta devem ficar registradas todas as informações sobre o atendimento à criança nos serviços de saúde, de educação e de assistência social para o acompanhamento desde o momento do seu nascimento até os 9 anos de idade. Traz orientações sobre os cuidados com a criança, informações sobre os direitos e deveres das crianças e dos pais, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, vacinas, saúde bucal, marcos do desenvolvimento, consumo, e informa sobre o acesso aos equipamentos e programas sociais e de educação.

4.6 A caderneta de vacinação infantil é uma ferramenta para o acompanhamento do Programa Nacional de Imunizações (PNI): O Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde responsável por estabelecer as diretrizes e metas de vacinação no Brasil, portanto o documento permite que sejam identificadas áreas de sucesso e aquelas que necessitam de maior atenção e esforços para melhorar as coberturas vacinais. A caderneta de vacinação também contribui para a vigilância epidemiológica, pois permite o monitoramento de doenças preveníveis

por vacinação. Ao analisar os dados coletados nas cadernetas, é possível identificar padrões de imunização, detectar surtos de doenças e avaliar a efetividade das vacinas utilizadas.

4.7 Ademais, o documento da criança (caderneta de vacina) padronizada e atualizada simplifica o atendimento de saúde, pois fornece um resumo claro e conciso do histórico de imunização da criança. Isso é especialmente relevante em situações de emergência, quando é necessário verificar rapidamente o status vacinal para a tomada de decisões clínicas adequadas.

4.8 Neste sentido, é importante destacar que embora conste em Ata de Registro especificações para cartão de vacinação infantil como pode ser encontrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2022 PROCESSO N.º 13149/SEMSAU/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022/PREGAO/SML/PMA-GSR, item 18. E no processo nº 3421/2023, item 31, estes são cartões de registro de informações simplificados, que não substituem a CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA, visto que trata-se apenas de cartões utilizados nas situações em que os pais/responsáveis não estão portando o documento da criança - Passaporte da Cidadania. Ou seja, são úteis para suprir necessidades imediatas de registro vacinal, no entanto é importante destacar a importância das versões padronizadas pelo Ministério da Saúde, que visa garantir a consistência e a uniformidade das informações contidas nas cadernetas de vacinação, contêm campos específicos para o registro de informações relevantes, como dados pessoais da criança, calendário de vacinação recomendado, informações sobre vacinas administradas e espaço para carimbos ou assinaturas de profissionais de saúde.

4.9 As cadernetas nas versões 5ª edição, ano de 2022, trata-se do modelo do documento mais recente, portanto é um material padronizado que passou por revisões atualizadas, regularmente com base nas últimas evidências científicas e nas recomendações do Ministério da Saúde. Isso garante que as informações e orientações fornecidas sejam precisas e atualizadas, refletindo as melhores práticas de imunização infantil.

4.10 Portanto, a aquisição de cadernetas de vacinação infantil padronizadas e nas versões atualizadas pelo Ministério da Saúde é necessária para garantir uma gestão eficiente do programa de imunização, assegurando que todas as crianças estejam devidamente protegidas contra doenças evitáveis por vacinação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Garantia da contratação

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Especificações Técnicas

6.3 As empresas gráficas responsáveis pela fabricação de cadernetas de vacinação devem garantir o cumprimento de algumas especificações técnicas para assegurar a qualidade e a durabilidade dos produtos:

a) atender aos modelos encaminhados, e o descritivo com as informações relacionados ao material e formato, pois o possui tamanho padronizado, sendo assim deve-se manter as dimensões estabelecidas, garantindo um formato adequado para o registro das informações.

b) Material e durabilidade: As cadernetas são frequentemente feitas de papel ou cartão resistente para garantir durabilidade e resistência ao uso frequente. O material deve ser robusto o suficiente para suportar manuseio regular e não se desgastar facilmente.

c) Impressão e legibilidade: A impressão das cadernetas deve ser clara, nítida e de fácil leitura. As informações, como o nome da criança, datas de vacinação e detalhes das vacinas, devem estar bem visíveis e não devem se apagar facilmente com o tempo ou manuseio.

d) Sustentabilidade: Embora não seja uma especificação técnica em si, é recomendável que as empresas gráficas adotem práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais recicláveis, tintas ecológicas e minimização de resíduos.

Da Garantia e Validade do Produto

6.10 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.11 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6.12 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

6.13 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.14 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

6.15 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

6.16 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

6.17 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.18 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.19 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, ou seja, após a devida execução.

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.20 Os materiais solicitados, relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde situada na Travessa Saturno, nº 118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

6.21 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6.22 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento /fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

6.23 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.24 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.25 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Critérios de recebimento do objeto

6.26 Os objetos serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.26.1 Na entrega dos materiais adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.26.2 Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).

6.26.3 As embalagens ofertadas na proposta dever estar em acordo com o registro da ANVISA especificado.

6.27 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.28 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

6.29 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.30 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.31 O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.32 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.33 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.34 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.35 O objeto do ETP deve atender às especificações constantes do **item 4 (Descrição da Necessidade)** acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.35.1 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.35.2 Estar em perfeitas condições de uso;

6.35.3 Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.35.4 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.35.5 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.35.6 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

Qualificação Técnica

6.36 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

6.36.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.37 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades

previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

6.38 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de MATERIAIS, para atender aos usuários do SUS pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

7.2.1. Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços

7.2.1.1. De modo geral, na aquisição de Produtos para a Saúde de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

7.2.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

7.2.1.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.2.2. Solução 02: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

7.2.2.1. Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos., estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

7.2.2.2. Dessarte, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à: Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

7.2.2.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

7.2.2.4. A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

7.2.2.5. Além, conforme descrito no Art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, inciso II, § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou seja, não autorizando mais adesões a órgãos municipais.

7.2.2.5. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

7.2.3. Solução 03: Aquisição através de Dispensa de Licitação

7.2.3.1. Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2.3.2. Diante do exposto, apesar do procedimento se mostrar viável, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

7.2.4. Solução 04: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante

7.2.4.1. Quando um órgão publica a IRP ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas.

7.2.4.2. O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar.

7.2.4.3. Em outros termos, permite que as identificações de necessidades compatíveis em mais de um órgão possam ser atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

7.2.4.4. Sendo assim, é eminente que a IRP é um procedimento muito útil para a Administração, pois permite otimizar processos licitatórios. Além disso, promove economia para os órgãos públicos, além de criar oportunidades ótimas para empresas. Isso porque a empresa vencedora do certame passará a fornecer produtos e serviços para vários órgãos, aumentando seus ganhos. Associado ao fato da empresa vencedora ter um contrato duradouro e muitas vendas.

7.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.3.1. Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar. Sendo assim, esta solução é mais viável e adequada, considerando que foi realizada ampla pesquisa de preços, na qual ficou demonstrado que o valor global dessa aquisição será superior ao custo da realização da licitação.

7.3.2. Solução 2 – Embora tenham sido identificadas diversas atas no SIASG que atendem às necessidades da instituição, a Adesão à Ata de Registro de Preços deve ser considerada uma exceção no âmbito da Administração Pública.

7.3.3. Solução 3 - O valor global obtido por meio da pesquisa de preços, é maior que os valores do referido artigo da lei de licitações. Assim sendo, insuficiente para cobrir as despesas que serão geradas por esta aquisição.

7.3.4. Solução 4 - Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP.

7.4. CONCLUSÃO

7.4.1. Visando continuidade das atividades desta secretaria à iminente abertura de portas, **entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.**

7.4.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.4.3. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1, tendo em vista que a demanda será atendida.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A aquisição das CADERNETAS DE VACINA INFANTIL, se faz necessária para que seja mantido o estoque e, sua distribuição só ocorre na primeira semana de vida dos bebês

8.2 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

8.2.1 A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

8.2.2 Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

8.2.3 Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

8.2.4 Permite um controle eficaz dos estoques.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.3 Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

8.3.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

8.3.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

8.3.3 Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

8.3.4 Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

8.3.5 Salvaguardar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

8.3.6 Sustentabilidade, cujo objetivo é empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede.

8.3.7 Com esse certame, busca-se garantir as crianças (pais/responsáveis) o documento comprobatório de registro das doses de vacinas administradas, além da garantia de guarda de informações de crescimento e desenvolvimento das crianças do município de Ariquemes

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

9.2 As respectivas quantidades foram levantadas, de acordo com o quantitativo de gestantes que estão realizando o acompanhamento de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde.

9.3 Dessa forma, considerando que numa Ata de Registro de Preços a Administração Pública não é obrigada a contratar todo o saldo existente, atende-se ao requisitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde, que possui o levantamento e históricos necessários para embasar a justificativa.

9.4 Ademais, segue na tabela abaixo os itens que serão adquiridos:

ITEM	QNT	UNID	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1500	UND	485382	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINA Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menina* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menina* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)*	R\$ 16,35	R\$ 24.530,29
2	1500	UND	485382	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINO Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menino* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menino* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)*	R\$ 16,35	R\$ 24,530,29

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.060,58

10.1 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"

10.2 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

10.3 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

10.4 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.5 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

10.6 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

10.7 Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, consequentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

10.8 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.9 Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 001/SML/PMA/2021, à pesquisa de preços diretamente com empresas locais; como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, mas devido ao valor de pequeno vulto, optou-se pela utilização da compra direta por dispensa de licitação como forma de aquisição dos bens pretendidos.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR ITEM de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

11.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 São contratações correlatas e/ou interdependentes:

PROCESSO	CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
PROCESSO N.º 13149 /SEMSAU/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022/PREGAO /SML/PMA-GSR ITEM 18 Cartão de vacinação infantil menino /menina em papel cartão 180 gramas. Impressão em colorido (frente e verso). Medindo 17,5x56cm. 5 dobraduras	REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,
PROCESSO N.º 3421 /2023	PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE DE MINUTA DO EDITAL. ITEM 31 Caderneta Material: Papel Cartão Gramatura: *180* G/M2 Comprimento: *560* MM Largura: *175* MM Apresentação: Com *5* Dobras Tipo Impressão: 2/2 *Colorido (Frente e Verso)* *Tipo: Cartão De Vacinação Infantil* Cor: rosa ou azul	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede;

13.2. Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede.

13.3. A contratação alinha-se com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2023, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina ao atendimento público, e, conforme detalhamento a seguir:

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 65/2022, Nº DFD: 487/2022, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 30/07/2023.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.4 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, além de possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

13.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

13.6 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. Definição do Modelo de Contratação

14.1 Considerando que os itens solicitados constituem materiais já padronizados;

14.2 Considerando que há necessidade de contratações frequentes, de modo que não haja interrupção no fornecimento;

14.3 Considerando que de acordo com a necessidade dos pacientes que aqui são assistidos muitas vezes há imprevisibilidade de consumo;

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde adota como alternativa adequada a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo registro de preços, para um período de 12 (doze) meses (prazo de vigência da licitação). O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos parâmetros de preços estão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS anexo aos autos, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

14.5 Definição do Modo de Disputa

14.5.1 A definição do modo de disputa ficará a critério da Unidade de Licitações.

14.6 Adequação Orçamentária

14.6.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

14.6.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14.6.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

14.6.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;
- **Programação:**
 - 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
 - 10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB
 - 10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 1.500 RP, 1.600 SUS Federal, 1.621 SUS Estadual

14.7 Justificativa da não Divulgação de Intenção de Registro de Preços

14.7.1 Opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços uma vez que este termo de referência contém itens descobertos de pregão, necessitando-se assim de que o certame ocorra da forma mais breve possível.

14.8 Gestão do Contrato

14.8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

14.8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

14.8.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

14.8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.8.10 Das Cláusulas de Instrumento Contratual e Obrigações

14.8.10.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14.9 Da justificativa da formação de Registro de Preços

14.9.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.9.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

14.9.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.9.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de I, II e IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

14.10 Da não Utilização de Lotes Exclusivas e Cotas Reservadas da Lei Complementar 123/2006 - (Art. 48, I e III)

14.10.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

14.10.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

14.10.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

14.10.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

14.10.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

14.10.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

14.10.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Pretende-se com a presente licitação manter pregão vigente para abastecimento da instituição, e fazer reposição de estoque sempre que necessário durante a vigência do certame.

15.2 A aquisição deste materiais,garantir as crianças (pais/responsáveis) o documento comprobatório de registro das doses de vacinadas administradas, além da garantia de guarda de informações de crescimento e desenvolvimento das crianças do município de Ariquemes

15.3 Contribuir para as ações da vigilância epidemiológica, no monitoramento de doenças preveníveis por vacinação. Por permitir compilado de dados e informações que podem ser analisadas através das cadernetas.

15.4 Contribui significativamente para o sucesso do Programa Nacional de Imunizações e garantindo a proteção e a saúde das crianças brasileiras

15.5. Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

15.5.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

15.5.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

15.5.3 Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

15.5.4 Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

15.5.5 Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

15.5.6 Salvar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

17.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.5 É importante considerar alguns fatores relacionados à produção e distribuição dessas cadernetas. A fabricação das cadernetas pode envolver o uso de papel, tinta, plástico e outros materiais. É importante que esses materiais sejam obtidos de forma sustentável e que a produção seja feita de acordo com práticas ambientalmente responsáveis

17.5.1 Embalagem e transporte: A embalagem e o transporte das cadernetas podem gerar resíduos, especialmente se forem embaladas individualmente. É importante que as embalagens sejam minimizadas e que sejam utilizados materiais recicláveis ou biodegradáveis.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição das caderneta de vacinação infantil é de suma importância, desempenha um papel crucial no Sistema Único de Saúde, contribuindo para o sucesso do Programa Nacional de Imunizações e garantindo a proteção e a saúde das crianças brasileiras. Ela é uma ferramenta de controle, orientação e vigilância que auxilia na prevenção de doenças, na promoção da saúde e na construção de uma sociedade mais saudável.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Assessor técnico



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 18:06:10.

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO PRINTI.pdf (59.84 KB)
- Anexo II - CRB GRÁFICA.PDF (45.72 KB)
- Anexo III - PROPOSTA COPIADORA RORIZ LTDA.pdf (1.83 MB)
- Anexo IV - proposta quick gráfica.pdf (124.82 KB)
- Anexo V - Orcamento_1962_PREFEITURA_DO_MUNICIPIO_DE_ARIQUEMES_1689701899799622.pdf (18.27 KB)
- Anexo VI - PROPOSTA PHIF.pdf (569.18 KB)
- Anexo VII - COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.pdf (119.74 KB)



Anexo I - COTAÇÃO PRINTI.pdf



Cotação Nº 221436

São Paulo, 03/07/2023

Olá fms.ariquemes@gmail.com,

Segue abaixo a cotação para o produto que você pediu. Sem burocracia e sem atrasos, assim como a gente gosta.

Diversos

Produto 1: Livreto - Upload da arte

Miolo: A5 (14,8 x 21,0 cm), (Pers.) 108, 4x4 (colorido), Offset 90g, Lombada Quadrada, Sem Enobrecimento, Sem Extras, Sem Extras

Capa: A5 (14,8 x 21,0 cm), 4 Páginas, 4x4 (colorido), Couché Brilho 210g, Refile, Laminação Brilho Frente, Vinco, Sem Extras

Nome do Projeto : Menina

Quantidade: 1500

Preço unitário: R\$ 11,940800

Opções Adicionais: Checagem Padrão, Arquivo PDF (fechado p/ impressão)

Previsão de Entrega*: Em 27 dias úteis para o CEP 76872-870

Preço: R\$ 17.911,20

Nome do Projeto : Menino

Quantidade: 1500

Preço unitário: R\$ 11,940800

Opções Adicionais: Checagem Padrão, Arquivo PDF (fechado p/ impressão)

Previsão de Entrega*: Em 27 dias úteis para o CEP 76872-870

Preço: R\$ 17.911,20

Total R\$ 35.822,40**



* Data válida se for respeitado o prazo de upload e se o pagamento estiver aprovado.

** O total é a soma dos preços dos produtos. Caso haja mais de uma quantidade no mesmo produto, todos os valores das quantidades são somados.

*** Os valores podem sofrer alterações sem aviso prévio.

**** O orçamento é válido por 72 horas.

Opções de Parcelamento no Cartão de Crédito

1x R\$ 35.822,40 (À vista)

2 x R\$ 17.911,20 (R\$ 35.822,40 - Sem juros)

3 x R\$ 11.940,80 (R\$ 35.822,40 - Sem juros)

4 x R\$ 8.955,60 (R\$ 35.822,40 - Sem juros)

5 x R\$ 8.301,48 (R\$ 41.507,40 - Com juros)

6 x R\$ 7.125,08 (R\$ 42.750,48 - Com juros)

7 x R\$ 6.289,39 (R\$ 44.025,73 - Com juros)

8 x R\$ 5.668,00 (R\$ 45.344,00 - Com juros)

9 x R\$ 5.188,68 (R\$ 46.698,12 - Com juros)

10 x R\$ 4.809,52 (R\$ 48.095,20 - Com juros)

11 x R\$ 4.503,20 (R\$ 49.535,20 - Com juros)

12 x R\$ 4.251,22 (R\$ 51.014,64 - Com juros)

Printi - www.printi.com.br

Termos de Serviço - www.printi.com.br/termos-de-servico-e-uso-do-site

FM Impressos Personalizados Ltda. - CNPJ 13.555.994/0001-54



ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

Anexo II - CRB GRÁFICA.PDF



Ariquemes

05/07/2023

À

Prefeitura de Ariquemes

At.

A/C

Fone: 3535-2040

Fax: 3535-3666



  @CRBGRAFICA

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro **090035.**

090035.01 1.500 Livros - cardeneta da criança MENINA

Capa: 21x30.3cm, 4x4 cores, Tinta escala em Ningbo Star C2S Art Boardf 250g. Saida em CTP.
Miolo: 108 págs, 14.8x21cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Off Set 90g. Saida em CTP.
Lombada: 7mm, Dobrado.

Total: R\$45.000,00

Unitário: R\$30,00

Pgto: A combinar

090035.02 1.500 Livros - cardeneta da criança MENINO

Idem item anterior

Total: R\$45.000,00

Unitário: R\$30,00

Pgto: A combinar

Validade da proposta : 15 dias



Atenciosamente,

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de Arquivo quando fornecido pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

CRB Gráfica

Prefeitura Municipal de Ariquemes

CRB Gráfica Ltda - EPP
CNPJ: 34.456.848/0001-41

Alameda Bem-ti-Vi, 1937
Ariquemes - RO
76873244
(69)3535-3067

Siga no Instagram @crbgrafica
www.crbgrafica.com.br



ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

Anexo III - PROPOSTA COPIADORA RORIZ LTDA.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Pesquisa de preço para caderneta de vacinação infantil, conforme modelo Padrão Ministério da Saúde. – modelos enviados anexo

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1500	UND	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA* Tipo: Vacinação*Passaporte da Cidadania - versão menina: Triagem: 5ª edição (2022) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm.* Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: *colorido, conforme modelo anexo.* * Complemento: acabamento final reforçado, dado o período de utilização da caderneta (9 anos, 11 meses e 29 dias). Inclusão da informação da tiragem a ser impressa* CATMAT: 485382	Slm	29,90	44.850,00
2.	1500	UND	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO* Tipo: Vacinação *Passaporte da Cidadania - versão menino: Triagem: 3ª edição (2021) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm.* Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: *colorido, conforme modelo anexo.*	Slm	29,90	44.850,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			Complemento: acabamento final reforçado, dado o período de utilização da caderneta (9 anos, 11 meses e 29 dias). Inclusão da informação da tiragem a ser impressa CATMAT: 485382			
--	--	--	---	--	--	--

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	Copiadora Roriz
CNPJ:	22.882.427/0001-01
TELEFONE:	(69) - 99209-7212
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	Mary Taran

Prazo de entrega 35 dias

DATA: 04 / 07 / 23

Carimbo do CNPJ e
Assinatura do responsável pela empresa



Anexo IV - proposta quick gráfica.pdf





Escritório
Rua São Fidélis, 701 Nova Vista 31070-
020 Belo Horizonte MG

(31) 3657-5788 / (31) 97555-0011
contato@quickgrafica.com.br
www.quickgrafica.com.br
CNPJ: 08377308/0001-62

ORÇAMENTO Nº 1175 REALIZADO EM 11/07/2023 ÀS 18:24

VENCIMENTO
12/07/2023

ENTREGA
Escritório

TIPO
Cliente

DADOS DO CLIENTE

Kevin Braido

(69) 99300-9618

PRODUTO	QTD	VALOR
1500 Impressos Capa 21x30,7cm 4x4 Cores Papel Couchê - 250g. Miolo 112pág. - 21x15cm 4x4 Cores Off-set - 90g. Dobrado Intercalado Grampeado Plastificado Brilho	1500	R\$ 23.660,00
1500 Impressos Capa 21x30,7cm 4x4 Cores Papel Couchê - 250g. Miolo 112pág. - 21x15cm 4x4 Cores Off-set - 90g. Dobrado Intercalado Grampeado Plastificado Brilho	1500	R\$ 23.660,00
Subtotal		R\$ 47.320,00
Acrescimo		R\$ 0,00
Desconto		R\$ 0,00
Frete		R\$ 0,00
Total		R\$ 47.320,00



ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

**Anexo V -
Orcamento_1962_PREFEITURA_DO_MUNICIPIO_DE_AR]
pdf**



ORÇAMENTO Nº 1962**18/07/2023****PRAZO DE PRODUÇÃO:****DADOS DO CLIENTE**

Cliente:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:	(69) 99037280	E-mail:	

PRODUTOS

CÓDIGO	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
CDC - 060	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA (Tipo: Vacinação*Passaporte da Cidadania - versão menina: Triagem: 5ª edição (2022) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto: 2)		UN	1.500	28,900	43.350,00
CDC - 060	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA (Tipo: Vacinação *Passaporte da Cidadania - versão menino: Triagem: 3ª edição (2021) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto:)		UN	1.500	28,900	43.350,00
TOTAL				3.000		86.700,00

PRODUTOS: 86.700,00**TOTAL: 86.700,00****OBSERVAÇÕES**

Condições:

1. Prazo de Entrega de 10 a 12 dias Úteis

2. Forma de Pagamento Padrão: 50% Ato e Restante 15 dias da data do pedido (Pedidos acima de 1200) Abaixo 50% pedido e 50% entrega

3. Frete São Paulo/ Capital - R\$75,00 (Fora de SP Consultar)

FRETE FORA DE SÃO PAULO - CONSULTAR

VALORES CONSIDERADOS PARA O PRAZO DE ENTREGA PADRÃO, ENTREGAS URGENTES SERÁ COBRADO TAXA DE URGÊNCIA

Estoque Rotativo, Consulte antes do Fechamento

OBS.: Caso venhamos a fechar,so liberamos os materiais para produção apos a aprovação do layout e pedido assinado .

Logomarca: Deverá ser enviado em Corel Draw ou Ilustrador (Vetorizados) por e-mail, se for Caderneta, caderno ou Bloco com impressão digital, solicitar o garito para criação da arte.

Mencionar o número do orçamento.



ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

Entrega em outros estados: Impostos para estados fora de SP: Substituição tributária ou diferença de alíquota a ser consultada quando necessário, os valores serão informados e repassados ao cliente.

Em caso de cancelamento do pedido será cobrado 50% do valor do pedido.

Assinatura do cliente



Anexo VI - PROPOSTA PHIF.pdf



PHIF
São Paulo, 20 de julho de 2023
À
Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO
Srta.

Proposta Nº 5955

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Caderneta Formato aberto 29,7x21cm, formato fechado 14,8x21cm Capa em papel cartão triplex C2S 230g, impressão 4x4 cores, laminado BOPP Frente. Miolo com em papel offset 90g, impresso em 4x4 cores, dobrado costurado e colagem hotmelt. Acabamento refil Capa e miolos reforçados.	1500	21,950	R\$ 32.925,00
2	-	0	-	R\$ -
3	-	0	-	R\$ -
4	-	0	-	R\$ -

Frete: FOB (Responsabilidade do cliente)

Pagamento: A combinar

Prazo de entrega: A combinar

Validade: 21/07/2023

Aprovamos os Itens: _____

Data: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Pesquisa de preço para caderneta de vacinação infantil, conforme modelo Padrão Ministério da Saúde. – modelos enviados anexo

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1500	UND	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINA* Tipo: Vacinação*Passaporte da Cidadania - versão menina: Triagem: 5ª edição (2022) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm.* Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: *colorido, conforme modelo anexo.* * Complemento: acabamento final reforçado, dado o período de utilização da caderneta (9 anos, 11 meses e 29 dias). Inclusão da informação da tiragem a ser impressa* CATMAT: 485382		21,95	
2.	1500	UND	Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO* Tipo: Vacinação *Passaporte da Cidadania - versão menino: Triagem: 3ª edição (2021) – Modelo do Ministério da Saúde.* Material: *miolo papel off-set; capa couchê. * Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento.* Comprimento: - Largura: - *Formato: aberto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm.* Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: *colorido, conforme modelo anexo.*		21,95	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			Complemento: acabamento final reforçado, dado o período de utilização da caderneta (9 anos, 11 meses e 29 dias). Inclusão da informação da tiragem a ser impressa CATMAT: 485382			
--	--	--	---	--	--	--

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	PHIF Comunicação Gráfica Ltda.
CNPJ:	13.403.177/0001-80
TELEFONE:	11 4116 -3900
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	Brunna Góes e Allan Abreu

DATA: 20/07/2023.

**Carimbo do CNPJ e
Assinatura do responsável pela empresa**



Anexo VII - COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.pdf





Relatório de Cotação: cadernetas de vacina

Pesquisa realizada entre 14/07/2023 13:18:10 e 14/07/2023 13:34:38

Relatório gerado no dia 14/07/2023 13:36:02 (IP: 170.82.43.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINA*

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6		1.500	R\$ 9,69 (un)	-	R\$ 9,69	49,8%	R\$ 14.535,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG				61046	05/04/2023	R\$ 8,06
2	Prefeitura Municipal De Maranhaozinho - MA				17547_0152023	29/03/2023	R\$ 15,75
3	PM DE TAPEJARA				60900-10-2023-PRE	02/03/2023	R\$ 5,25
Valor Unitário			R\$ 9,69				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,06		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,69		

Item 2: Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO*

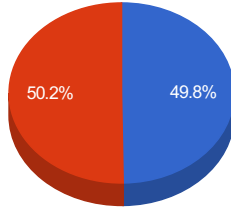
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1.500	R\$ 9,78 (un)	-	R\$ 9,78	50,2%	R\$ 14.670,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG			61046	05/04/2023	R\$ 8,33
2	Prefeitura Municipal De Maranhaozinho - MA			17547_0152023	29/03/2023	R\$ 15,75
3	PM DE TAPEJARA			60900-10-2023-PRE	02/03/2023	R\$ 5,25
Valor Unitário						R\$ 9,78
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,78		

Valor Global: R\$ 29.205,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Caderneta *DA...
- 2) Caderneta *DA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINA*

Preço Estimado: R\$ 9,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,69

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Material: *capa papel couchê; miolo papel off-set* Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento* Comprimento: - Cor: *colorido, conforme modelo anexo* Tipo: Vacinação*Passaporte da Cidadania - versão menina* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª edição (2022) – Modelo do Ministério da Saúde* *Formato: aberto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm* *Complemento: acabamento final reforçado, dado o período de utilização da cadernet a (9 anos, 11 meses e 29 dias)*	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 8,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG

Data: 05/04/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * GRAFICO CADERNETAS DE VACINACAO (MENINA) 92 PAGINAS - 4X4CORES - AP75GRS - CAPA 4X4CORES - COUCHÉ 170GRS - COM GRAMPO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * GRAFICO CADERNETAS DE VACINACAO (MENINA) 92 PAGINAS - 4X4CORES - AP75GRS - CAPA 4X4CORES - COUCHÉ 170GRS - COM GRAMPO

Identificação: 61046

Lote/Item: 25/25

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 4.000

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.183.741/0001-25	AYER FELIPE DE FARIA NETO	R\$ 8,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberlândia	AVENIDA AFONSO PENA, 3268
Nome de Contato:		Telefone:
Marcio		(34) 3235-4163
Email:		licitacao@graficagaia.com.br
16.951.665/0001-10	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	R\$ 8,09
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberlândia	R OROZIMBO RIBEIRO, 635
Telefone:		Email:
(34) 3224-0707		renato@rbdigital.net.br



Relatório gerado no dia 14/07/2023 13:36:02 (IP: 170.82.43.3)
 Código Validação: yTOerG4y46kh5qQPSzZkNBiB8oUUgt2RN3XU%2bHTwFm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yTOerG4y46kh5qQPSzZkNBiB8oUUgt2RN3XU%252bHTwFm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
19.288.485/0001-99		R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI			R\$ 8,10
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG		Belo Horizonte	R TIRO, 13	(31) 3327-8727	marciotnogueira@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Prefeitura Municipal De Maranhãozinho - MA	Data:	29/03/2023 16:30
Objeto:	Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Caderneta de Vacinação capa ap 180g, 4 x 4 cor, miolo 140 pag, papel 90g ap, 4 x 4 - Caderneta de Vacinação capa ap 180g, 4 x 4 cor, miolo 140 pag, papel 90g ap, 4 x 4	SRP:	SIM
		Identificação:	17547_0152023
		Lote/Item:	290/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	3.000
		Unidade:	UN
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
74.178.526/0001-00	M. MENDONCA - GRAFICA E EDITORA			R\$ 15,50
VENCEDOR				
Marca: PROPRIA				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: PROPRIA				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R RAIMUNDO CORREIA, 61	(98) 3231-8199	graficagenesis@veloxmail.com.br

05.028.021/0001-39		JOSE W. D. DOS SANTOS EIRELI		R\$ 16,00
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
MA	Zé Doca	AV CEL STANLEY FORTES BATISTA, 2281	(98) 3655-4963	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PM DE TAPEJARA	Data:	02/03/2023 00:00
Objeto:	aquisição de material gráfico para atender as necessidades de diversas secretarias	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea. Capa impressa em papel of - CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea. Capa impressa em papel offset 180g; Conteúdo impresso em papel Sulfite 75g; Impresso frente e verso (colorido); Encadernada em espiral transparente e com capa protetora; Total de páginas: 107; Dimensões: Comprimento: 21.00 cm, Largura: 15.00 cm, Peso: 150g (modelo em anexo)	SRP:	SIM
		Identificação:	60900-10-2023-PRE
		Lote/Item:	1/34
		Ata:	N/A
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3:::NO::
		Quantidade:	1.500
		Unidade:	UN
		UF:	RS



Relatório gerado no dia 14/07/2023 13:36:02 (IP: 170.82.43.3)
 Código Validação: yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%2bHTwFm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%252bHTwFm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
31.381.381/0001-20		FONTANA & JOAQUIM LTDA				R\$ 5,25	
VENCEDOR							
Marca:		Marca não informada					
Fabricante:		Fabricante não informado					
Descrição:		Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS		São José do Ouro	R MAXIMILIANO CENTENARO, 279	Carine	(54) 98427-5843	oopa.adesivos@gmail.com	

Item 2: Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO*

Preço Estimado: R\$ 9,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,78

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Material: *capa papel couchê; miolo papel off-set* Gramatura: *capa: mínima de 210gr e máxima de 230gr; miolo: 90 gramas, com acabamento* Comprimento: - Cor: *colorido, conforme modelo anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte da Cidadania - versã o menino* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª edição (2022) – Modelo do Ministério da Saúde* *Formato: a berto: 29,6 x 21cm, fechado: 14,8 x 21cm* *Complemento: acabamento final	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 8,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG	Data: 05/04/2023 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * GRAFICO CADERNETAS DE VACINACAO (MENINO) 92 PAGINAS - 4X4CORES - AP75GRS - CAPA 4X4CORES - COUCHÉ 170GRS - COM GRAMPO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * GRAFICO CADERNETAS DE VACINACAO (MENINO) 92 PAGINAS - 4X4CORES - AP75GRS - CAPA 4X4CORES - COUCHÉ 170GRS - COM GRAMPO	SRP: SIM
	Identificação: 61046
	Lote/Item: 26/26
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.183.741/0001-25		AYER FELIPE DE FARIA NETO				R\$ 8,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	AVENIDA AFONSO PENA, 3268	Marcio	(34) 3235-4163	licitacao@graficagaia.com.br	
19.288.485/0001-99		R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI				R\$ 8,20
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R TIRO, 13	(31) 3327-8727	marcioctnogueira@hotmail.com		
08.581.185/0001-87		GRAFICA TRES VALES LTDA				R\$ 8,78
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Teófilo Otoni	R MARCELO GUEDES, 154	(33) 3522-3070	siare@escritaonline.cnt.br		



Relatório gerado no dia 14/07/2023 13:36:02 (IP: 170.82.43.3)
 Código Validação: yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%2bHTwFm4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%252bHTwFm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal De Maranhãozinho - MA	Data: 29/03/2023 16:30
Objeto: Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Caderneta de Vacinação capa ap 180g, 4 x 4 cor, miolo 140 pag, papel 90g ap, 4 x 4 - Caderneta de Vacinação capa ap 180g, 4 x 4 cor, miolo 140 pag, papel 90g ap, 4 x 4	SRP: SIM
	Identificação: 17547_0152023
	Lote/Item: 290/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UN
	UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
74.178.526/0001-00		M. MENDONCA - GRAFICA E EDITORA		R\$ 15,50	
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PROPRIA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	R RAIMUNDO CORREIA, 61	(98) 3231-8199	graficagenesis@veloxmail.com.br	
05.028.021/0001-39		JOSE W. D. DOS SANTOS EIRELI		R\$ 16,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
MA	Zé Doca	AV CEL STANLEY FORTES BATISTA, 2281	(98) 3655-4963		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE TAPEJARA	Data: 02/03/2023 00:00
Objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades de diversas secretarias	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea. Capa impressa em papel of - CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea. Capa impressa em papel offset 180g; Conteúdo impresso em papel Sulfite 75g; Impresso frente e verso (colorido); Encadernada em espiral transparente e com capa protetora; Total de páginas: 107; Dimensões: Comprimento: 21.00 cm, Largura: 15.00 cm, Peso: 150g (modelo em anexo)	SRP: SIM
	Identificação: 60900-10-2023-PRE
	Lote/Item: 1/35
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1.500
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
31.381.381/0001-20		FONTANA & JOAQUIM LTDA			R\$ 5,25
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	São José do Ouro	R MAXIMILIANO CENTENARO, 279	Carine	(54) 98427-5843	oopa.adesivos@gmail.com

Relatório gerado no dia 14/07/2023 13:36:02 (IP: 170.82.43.3)

Código Validação: yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%2bHTwFm4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yTOerG4y46kh5qQPSfZkNBiB8oUUgt2RN3XU%252bHTwFm4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 1732269 e CRC: E9028C9C

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINA*

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/03/2023 e 05/04/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - Caderneta *DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO*

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/03/2023 e 05/04/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 14/06/2023 15:38:55
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	284/2023	19/07/2023

ID: 1732269	Processo	Documento
CRC: E9028C9C		
Processo: 8-17121/2023		
Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Criação: 20/07/2023 15:32:44	Finalização: 20/07/2023 15:40:53	

MD5: A906F2BA3373E2E5C99EB6C1BF35D7BB
SHA256: CDD45B2AE4A8D9FBD26244FE36837C985D62CEC8F5B3AB4604DD2A7B84735667

Súmula/Objeto:
ETP284/2023

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	19/07/2023 17:09:38
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	19/07/2023 17:09:38
--------------------------	---------------------

CIENTES

ERICA DA SILVA NASCIMENTO	20/07/2023 16:24:10
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	20/07/2023 17:29:50
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	24/07/2023 13:00:29
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1732269 e o CRC E9028C9C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
61/2023

Contrato nº /2023
Processo nº 17121/2023

Aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5ª edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 17121/2023/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº ____/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5ª edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINA Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menina* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menina* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm*	485382	UND	1.500		

	Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias) CATMAT: 485382					
2	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINO Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menino* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menino* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)* CATMAT: 485382	485382	UND	1.500		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data do orçamento estimado, em 27/08/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, de de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.582.909/0001-44	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)**, em 01/08/2023 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1756069** e o código verificador **F9725454**.

Referência: [Processo nº 8-17121/2023](#).

Docto ID: 1756069 v1

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

250/2023

Responsável pela Edição

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Data de Criação

19/07/2023 14:14

Objeto da Matriz de Riscos

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania, modelo Ministério da Saúde.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1

Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição.

Ações Preventivas

P-01

Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01

Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha no dimensionamento dos quantitativos.	Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1

O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso nas atividades acadêmicas da instituição.

Ações Preventivas

P-01

Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01

Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na pesquisa de preços	Falta de conhecimento do objeto da licitação, ausência de conhecimento dos procedimentos legais para elaboração da pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1

A pesquisa de preço deficiente pode culminar em licitações desertas, fracassadas, ou até mesmo com indícios de sobrepreços e valores inexequíveis, causando prejuízos financeiros ao erário e inviabilizando a aquisição dos itens no prazo planejado, respectivamente.

Ações Preventivas

P-01

Designar servidores com conhecimento técnico do objeto para compor a equipe de planejamento da contratação e capacitar para a elaboração da pesquisa de acordo com os parâmetros previsto na legislação. Responsável: LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

P-02

Realizar pesquisa de mercado de forma adequada, atendendo os dispositivos legais Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01

Devolver processo para equipe de planejamento refazer a pesquisa de preços. Responsável: HENRIQUE DA SILVA



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação do objeto, pesquisa de preços deficiente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na disponibilidade do objeto no setor requisitante, custos com a realização de um novo procedimento licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Bom levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
P-02	Adequada instrução processual, em especial a definição do objeto e estimativa de valores			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
P-03	Analisar previamente as exigências de habilitação, em especial a qualificação técnica, a qual não pode conter itens que restrinjam a isonomia dos participantes			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para o setor requisitante/equipe de planejamento refazer o planejamento, realização de um novo procedimento licitatório.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
C-02	Repetir os trâmites da licitação, com os ajustes/retificações necessários			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
C-03	Chamar os próximos licitantes em ordem de classificação, e em último caso, repetira licitação com os ajustes necessários			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pedidos de esclarecimentos e impugnações.	Falha no planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na execução da licitação, e consequentemente no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de forma correta dos artefatos relacionados à fase de planejamento da contratação.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução para o setor requisitante/equipe de planejamento para realização de ajustes nos artefatos elaborados na fase de planejamento.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recursos Administrativos	Falha no processamento da licitação, descumprimento das formalidades legais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	A falha do pregoeiro e da sua equipe de apoio bem como o descumprimento das formalidades legais podem acarretar a interposição de recursos administrativos, causando atrasos na execução da licitação e no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Adotar check-list.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Acata recurso da licitante e refaz procedimento.			Responsável: LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega do objeto.	Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso.			Responsável: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA		
P-02	Acompanhar por meio da fiscalização contratual a entrega dos serviços			Responsável: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.			Responsável: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA		
C-02	Demandar a realização dos serviços de forma adequada, dentro dos parâmetros exigidos.			Responsável: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falta de designação do fiscal do contrato	Descumprimento do Edital e seus anexos, bem como da legislação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração no caso da ausência de fiscalização do contrato, e falha na execução do objeto por parte da contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	adotar check-list.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
 P-01	Devolver processo para designação formal do fiscal.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Erro na justificativa e na fundamentação da contratação	A justificativa e/ou a fundamentação estando incompletas, ou não estarem claras, podem ocasionar interrupção no andamento do processo devido a dúvida de outras áreas e órgãos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.

Ações Preventivas

P-01 Múltiplas revisões por parte da Equipe de Planejamento, analisando as possibilidades dentro dos parâmetros legais, e de uso habitual. **Responsável:** ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Alterações necessárias no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos; ou como última alternativa, a abertura de um novo processo licitatório. **Responsável:** ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Inexistência de recursos orçamentários	O financeiro apontar que não há recurso para atender a contratação, não sendo possível os procedimentos posteriores e assinatura de contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se a contratação em questão encontra-se prevista no PAC do exercício da contratação. **Responsável:** ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Tendo em vista que a contratação será por demanda, fica mais fácil gerir este risco, bastando suspender a execução do contrato. **Responsável:** LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falência ou desaparecimento da empresa	Causa externa (por parte da contratada), gerando o descumprimento do contrato; e consequentemente a rescisão do mesmo.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.

Ações Preventivas

P-01 Fazer a adequada fiscalização, com vistas em buscar indícios de que a contratada não se encontra em más condições econômico financeiras, no momento da contratação, verificar a regularidade das condições de habilitação, e eventualmente, contatar outros órgãos que tenham contratado tal empresa, analisando qualquer possibilidade de descumprimento das condições contratuais em consonância com o Edital. **Responsável:** ANDREA FERNANDA GASPAR

Ações de Contingência

C-01 Chamar os próximos licitantes em ordem de classificação, e em último caso, interromper a execução do contrato. **Responsável:** HENRIQUE DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRESSA PICOLLI DE
ARAUJO
Assessor Técnico

LORENA PEREIRA
FIOREZZANI TURCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CAMILA DOS SANTOS
PEREIRA
GESTÃO DE CONTRATO

ÂNDREA FERNANDA GASPAR
GUEDES
FISCAL DE CONTRATO







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	250/2023	19/07/2023

ID: 1732277	Processo	Documento
CRC: 45E4E0BB		
Processo: 8-17121/2023		
Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Criação: 20/07/2023 13:29:08	Finalização: 20/07/2023 15:41:03	

MD5: 5E2B2BE7F526706B3392C62DBC70E75
SHA256: 9E3CBE328F9A7274366173008299F6C5F289914D469818E77796F55F20784FA9

Súmula/Objeto:
MR250-2023

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	19/07/2023 17:14:15
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	19/07/2023 17:14:15
--------------------------	---------------------

CIENTES

ERICA DA SILVA NASCIMENTO	20/07/2023 16:24:09
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	20/07/2023 17:30:13
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	24/07/2023 13:00:28
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1732277 e o CRC 45E4E0BB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
PROCESSO N.º 17121/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5º edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINA Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menina* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr	UND	1.500			

	E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menina* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)* CATMAT: 485382				
2	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA MENINO Caderneta *Da Criança - Passaporte Da Cidadania Menino* Material: *Capa Papel Couchê; Miolo Papel Off-Set* Gramatura: *Capa: Mínima De 210 Gr E Máxima De 230 Gr; Miolo: 90 Gramas, Com Acabamento* Comprimento: - Cor: *Colorido, Conforme Modelo Anexo* Tipo: Vacinação *Passaporte Da Cidadania - Versão Menino* Largura: - Tipo Impressão: Frente E Verso *Modelo: 5ª Edição (2022) Modelo Do Ministério Da Saúde* *Formato: Aberto: 29,6 X 21cm, Fechado: 14,8 X 21cm* *Complemento: Acabamento Final Reforçado, Dado O Período De Utilização Da Caderneta (9 Anos, 11 Meses E 29 Dias)* CATMAT: 485382	UND	1.500		

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- V** - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- 7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17121/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)**, em 01/08/2023 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE, Membro - Sistema de Registro de Preço GSRP**, em 03/08/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1756099** e o código verificador **EC805065**.

Referência: [Processo nº 8-17121/2023](#).

Docto ID: 1756099 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
29/2023

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 17121/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania** menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5º edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			

2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)**, em 01/08/2023 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE, Membro - Sistema de Registro de Preço GSRP**, em 03/08/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1756683** e o código verificador **FA0D44C7**.

Referência: [Processo nº 8-17121/2023](#).

Docto ID: 1756683 v1